



É Tempo Novo!
adm. 2009/2012

CNPJ - 01.125.780/0001 - 69

LEI Nº 789/2009, de 09 de fevereiro de 2009.

“Dispõe sobre a normalização dos valores das diárias concedidas a Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Servidores a serviço do Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS, faço saber que a Câmara Municipal de Arraias, Estado do Tocantins, **aprovou** e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 70 inciso IV da Lei Orgânica do Município, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a tabela de valores de diárias concedidas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores Municipais em viagens a serviço nas capitais, no estado e fora dele.

Art. 2º- Os valores referenciais são os constantes da tabela em anexo.

Art. 3º- Revoga a Lei nº 633/2002 de 12 de março de 2002.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2009.


ANTONIO WAGNER BARBOSA GENTIL
PREFEITO MUNICIPAL



É Tempo Novo!

Adm. 2009/2012

CNPJ - 01.125.780/0001 - 69

LEI Nº 789/2009, de 09 de fevereiro de 2009.

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

CIDADES	CARGO/FUNÇÃO	VALOR R\$
Palmas-TO	Prefeito e Vice-Prefeito	300,00
Brasília-DF	Secretários Municipais	150,00
Goiânia-GO		
Demais capitais	Demais Servidores	100,00
Demais cidades do Estado e outros Estados	Servidores	100,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2009.


ANTONIO WAGNER BARBOSA GENTIL
PREFEITO MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

FILIPE MATHEUS ALMEIDA DANTA

Cargo: ESTAGIARIO - Matricula: 262355

Código de Autenticação: 0baf20dc85bbee8f3784ee46b2310239 - 20/04/2015 13:18:37